



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SAAD n.º 307/2016 SPDOC-CC 88337/2016

Interessado: [REDACTED]

Unidade: Departamento Regional de Saúde de Barretos

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Denúncia online – suposto Assédio Moral que estariam ocorrendo no âmbito do Departamento Regional de Saúde de Barretos, por parte dos Diretores.

Relatório CGA/SS n.º 189/2017

Trata o presente de protocolado correccional iniciado a partir de denúncia online formulada pela senhora [REDACTED] sobre suposto Assédio Moral que estaria ocorrendo no âmbito do Departamento Regional de Saúde de Barretos, por parte dos Diretores. (Fls. 01/04)

Inicialmente, efetuou-se levantamento junto ao site da Secretaria de Estado da Saúde e da Folha de Pagamento da Prodesp, às fls. 06/09, a fim de identificar a Diretora, [REDACTED] mencionada na denúncia.

A atual Diretora Técnica de Saúde III do Departamento Regional de Saúde de Barretos – DRS V é a Sra. [REDACTED] e não foi possível identificar a denunciante [REDACTED]

Por meio dos Ofícios CGA/SS n.º 278 e 279, às fls. 12/13, foi convocada a Sra. [REDACTED] para oitiva nesta Setorial Saúde.

Em sua oitiva ocorrida no dia 22/08/2016, às fls. 15, declarou que o Departamento Regional está estruturado com 04 (quatro) Diretores de Centro que possuem, no total, 11 (onze) Diretores de Núcleo, além da Diretoria de Assistência Farmacêutica e do Centro Administrativo; que, atualmente, o quadro de funcionários está reduzido e a demanda está crescente, o que seria um dos motivos de trabalhar além da jornada normal; que o registro no livro na portaria se trata de um protocolo administrativo e que não exige dos servidores o cumprimento de jornada de trabalho excedente, somente a colaboração dos ocupantes de cargos em comissão para o cumprimento das metas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

A Diretora também apresentou cópia de correio eletrônico, de 19/05/2016, encaminhado pela Coordenadoria de Regiões de Saúde com o Ofício Circular GGA/CRS nº 18/2016, de 18/05/2016, às fls. 16/18, solicitando aos Diretores da Coordenadoria e a todos os Departamentos Regionais de Saúde providências no sentido de fiscalizar o cumprimento da carga horária dos servidores; cumprir as determinações que emanam do Decreto Estadual nº 52.054, de 14/08/2007, que dispõe sobre o horário de trabalho e registro de ponto dos servidores públicos estaduais da Administração Direta e das Autarquias, consolida a legislação relativa às entradas e saídas no serviço, e dá providências correlatas e que promova, no âmbito da repartição, a ampla publicidade das recomendações mencionadas.

Após Despacho CGA/SS nº 363/2016, datado de 09/09/2016, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 349/2016 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde, a fim de informar a Corregedoria Geral da Administração – Setorial Saúde, quais providências estão sendo adotadas quanto ao quadro reduzido de funcionários e se houve alguma denúncia ou apuração envolvendo o Departamento Regional de Saúde de Barretos, às fls. 19/21.

Considerando não haver resposta, após Despacho CGA/SS nº 008/2017, datado de 04/01/2017, encaminhou-se o Ofício CGA/SS nº 006/2017 ao Coordenador de Saúde da Coordenadoria de Regiões de Saúde em reiteração aos termos do Ofício CGA/SS nº 349/2016, às fls. 23/24.

Em 15/02/2017 foi incorporado às fls. 27/48 resposta por meio do Ofício CRS-GC nº 002/2017 do Gabinete do Coordenador da Coordenadoria de Regiões de Saúde juntamente com as seguintes cópias:

- Ofício GGA/CRS nº 018/2016 de 18/05/2016 sobre orientação sobre o cumprimento da Recomendação Administrativa exarada no Inquérito Civil nº 14.0194.0001136/2015-5;
- Memorando Circular, utilizado no âmbito da regional de Barretos, para justificativa de ocorrências no registro de ponto dos servidores;
- Registro de entrada e saída de servidores fora do horário de expediente da repartição;
- Quadro da lotação de servidores da regional por regime jurídico, e;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

- Informação DRS – V – 2016, com esclarecimentos por parte da Diretoria Técnica do Departamento Regional de Saúde V Barretos.

É o Relatório.

A denúncia online foi efetuada em 21/07/2016, com um nome do declarante fictício e um e-mail criado somente para o envio; não sendo possível a identificação da denunciante.

A denúncia relata suposto assédio moral praticado pelos diretores da DRS sobre o horário de trabalho, atrasos e que a diretora [REDACTED] fica trabalhando todos os dias até meia noite ou uma hora da manhã.

Realizou-se oitiva com a Diretora Técnica de Saúde III, [REDACTED] [REDACTED] na qual declarou as diretorias que a DRS possui, que o quadro de funcionários está reduzido, apresentou o Ofício Circular encaminhado pela Coordenadoria de Regiões de Saúde solicitando aos Diretores da Coordenadoria e a todos os Departamentos Regionais de Saúde providências no sentido de fiscalizar o cumprimento da carga horária dos servidores, confirmou seu cumprimento de trabalho excedente devido a grande demanda administrativa e judicial, acrescentou que pede a colaboração para cumprimento das metas aos servidores ocupantes de cargos em comissão e finalizou informando que o registro na portaria trata-se de protocolo administrativo.

A Coordenadoria de Regiões de Saúde encaminhou as providências adotadas pelo Departamento Regional de Saúde de Barretos – DRS V, basicamente, quais sejam:

- a Direção da DRS tem primado por uma gestão democrática, com escuta e com reuniões regulares com a equipe e solicita, de modo semelhante, que se façam reuniões com os servidores informando-os das diretrizes da Secretaria de Estado da Saúde;

- que, em relação ao horário e ponto, a DRS tem atuado em cumprimento à legislação vigente e, em atenção ao Ofício Circular GGA/CRS nº 18/2016, de 18/05/2016, foi solicitado ao Núcleo de Recursos Humanos e aos Diretores responsáveis pela frequência que realizem verificação minuciosa do horário e ponto dos servidores;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

- que a citação de “mais de 5 entradas atrasadas implicarão em desconto de 1/3 do salário” não foi ameaça, apenas citação da legislação vigente, porém, não houve nenhum desconto lançado em folha;

- que confirma, por vezes, a jornada excedente de trabalho da Diretora do DRS devido ao número reduzido de profissionais e para dar conta das demandas diárias pois não há como se furtar de atender aos interesses da Instituição e da população;

- que a anotação da empresa de vigilância sobre horário de saída se trata de procedimento administrativo contratual.

Enfim, a postura da Diretora está em cumprir ao determinado pela Coordenadoria a qual está subordinada e não se identifica alguma irregularidade no que concerne a assédio moral dos diretores e horário e ponto de servidores.

Diante de todo o exposto, propõe-se o encaminhamento do feito à Presidência da Corregedoria Geral da Administração, para conhecimento, e, se em termos, o arquivamento em caráter permanente, tendo em vista não ter sido identificado atuação funcional ou materialidade que justifiquem a continuidade dos presentes trabalhos correcionais e sem prejuízo de futuro desarquivamento e prosseguimento das investigações, caso fato novo chegue ao conhecimento deste órgão de fiscalização.

Ao final, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, em 11 de setembro de 2017.

Augusto Jun Tanaka

Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Protocolado CGA/SAAD n.º 307/2016 SPDOC-CC 88337/2016

Interessado: [REDACTED]

Unidade: Departamento Regional de Saúde de Barretos

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Denúncia online – suposto Assédio Moral que estariam ocorrendo no âmbito do Departamento Regional de Saúde de Barretos, por parte dos Diretores.

Despacho CGA/SS n.º 423/2017

1. Acolho o Relatório Correcional que me antecede;
2. Encaminhe-se ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração para conhecimento e, se em termos, o arquivamento em caráter permanente, tendo em vista não ter sido identificado atuação funcional ou materialidade que justifiquem a continuidade dos presentes trabalhos correcionais e sem prejuízo de futuro desarquivamento e prosseguimento das investigações, caso fato novo chegue ao conhecimento deste órgão de fiscalização;
3. Após, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, para as anotações pertinentes frente à deliberação da Presidência e demais medidas previstas no parágrafo 4º - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA/Setorial Saúde, 11 de setembro de 2017.

[REDACTED]
Lawrence K. de Almeida Tanikawa

Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SAAD n.º 307/2016 SPDOC-CC 88337/2016

Interessado: [REDACTED]

Unidade: Departamento Regional de Saúde de Barretos

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Denúncia online – suposto Assédio Moral que estariam ocorrendo no âmbito do Departamento Regional de Saúde de Barretos, por parte dos Diretores.

1. Acolho a manifestação correcional de fls. retro, adotando-a como fundamento para decidir.
2. Arquive-se o presente procedimento, em caráter definitivo, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação até o momento não comunicado a esta Corregedoria Geral da Administração.
3. Por fim, encaminhem-se os autos ao Departamento de Instrução Processual, nos termos preconizados no artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016 e adoção de demais medidas previstas no parágrafo 4º referido artigo - com posterior remessa ao Centro Administrativo, em trâmite direto, para arquivamento.

CGA, em [REDACTED] de setembro de 2017.


[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente